LEI nº 4.964, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE A ADERIR AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a aderir ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, conforme Instrução Normativa RFB nº 1711, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º – As despesas decorrentes da regularização correrão à conta de dotações prevista no Orçamento da Autarquia.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração